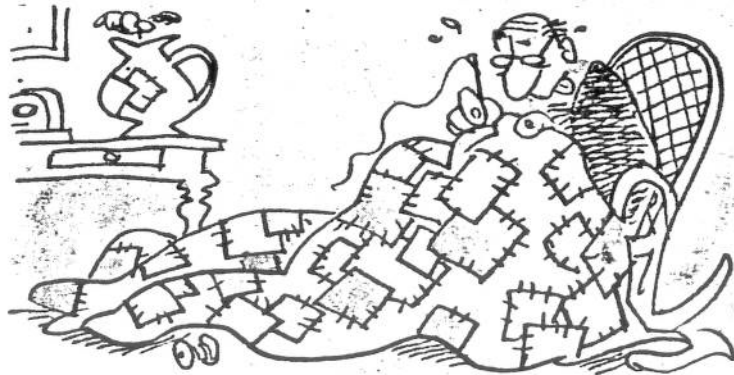


Reformas pífias

Ives Gandra da Silva Martins



A REFORMA TRIBUTÁRIA
É UMA COLCHA DE RETALHOS
EM QUE SE MANTÉM O COMPLEXO
SISTEMA FISCAL ATUAL

O governo federal vem lutando, com toda espécie de concessões políticas e abertura das burras do Tesouro, para alterar a Constituição Federal, que recebeu do então constituinte Fernando Henrique Cardoso total apoio, quando aprovada em 1988.

Os projetos de reforma administrativa, tributária e previdenciária são projetos que não alterarão, substancialmente, o quadro institucional do País, por não desmontarem os excessos da máquina estatal, de um lado, e por aumentarem, consideravelmente, o poder impositivo do governo sobre um povo já sufocado por uma carga tributária elevadíssima (31% do PIB).

As transigências do governo federal para aprovar a reforma previdenciária em primeiro turno não se justificavam, levando-se em consideração a má qualidade do projeto.

O projeto mantém duas categorias de aposentados. Os detentores do poder, que dele se servem para garantir aposentadorias superiores a de todos os cidadãos, porque correspondentes aos vencimentos do que percebiam quando em atividade, e os cidadãos que sustentam os governantes com seus tributos que poderão receber, no máximo, hoje, R\$ 840,00. Estes terão seus parques direitos ainda mais reduzidos. Em outras palavras, poderão os servidores públicos receber mais de dez vezes o que recebe o mais aquinhoado brasileiro, que não seja membro do governo, mantendo-se a casta dos governantes privilegiados e a dos cidadãos marginalizados, aqueles garantidos em aposentadorias

tes não podendo ultrapassar o modesto teto citado.

No bojo do projeto, todavia, há o alargamento do poder impositivo do Estado, que poderá criar tantas contribuições quanto impostos existirem, pela simples introdução da palavra "receita" no elenco dos fatos geradores de tais incidências. Desta forma, poderá um cidadão, a título exemplificativo, ter de, no futuro, pagar imposto sobre transmissão imobiliária e uma contribuição social sobre esta receita, na compra de um imóvel.

Sem ter quebrado as vantagens de burocratas e políticos, o que de melhor apresentou o governo em sua proposta já foi consagrado pelo STF, que não mais permite que o servidor receba do próprio poder público, se voltar à atividade, salário além dos proventos da inatividade. Em outras palavras, o que é apresentada como grande conquista, ou seja, a não cumulatividade (aposenta-

cargo público), já o STF, em recente decisão, consagrou com apoio no texto constitucional vigente, tornando desnecessária a reforma previdenciária, neste ponto.

A reforma tributária é uma colcha de retalhos, em que se mantém o complexo sistema fiscal atual, alarga-se o poder impositivo da União (que recupera os 5 impostos que perdera em 1988 e estende a incidência do IPI para o comércio, transformando-o em ICMS federal), retira autonomia dos Estados no concernente ao ICMS estadual, transferindo o poder de legislar sobre essa matéria dos Legislativos destas unidades federativas para o Senado Federal e, por fim, abre a possibilidade de instituir-se empréstimos compulsórios sobre qualquer investimento, por medida provisória e qualquer novo imposto cumulativo, por lei ordinária.

Não é uma proposta de reforma tributária, mas uma proposta

Já a reforma administrativa depende de textos de leis complementares e ordinárias, que se de conhece, não sendo possível avaliar sua pertinência e eficácia.

Em compensação, não se tem notícia de qualquer auditoria que esteja sendo levada a efeito para verificar os pontos podres da administração e os focos de desperdício, com o que aquilo que não depende de reforma constitucional para tornar viável o Plano Real, não se está fazendo, ou, se o governo diligenciou nesse sentido, guarda seu trabalho de combate à adiposidade da administração a sete chaves, sendo um segredo inviolável.

Neste quadro, a dívida interna cresce assustadoramente, o "déficit" público volta com perigo e a recessão devasta a empresa nacional, que perde terreno a olhos vistos para qualquer empresa estrangeira. Esta se beneficia dos juros mais baixos externamente, da inexistência de tributação na exportação em seus países — enquanto a carga tributária líquida a empresa nacional, até mesmo os encargos sociais —, sobre beneficiar-se da defasagem cambial elevadíssima.

Neste quadro, depositar a esperança de sustentação do Real nas propostas de reforma constitucional apresentadas é ou acreditar em utopias ou deliberadamente esconder a verdade.

Roberto Campos, em prefácio para livro meu, declara que conhecer os fatos é forma de evitar a fatalidade. Por isso, é preferível dizer a verdade que escondê-la.

Ives Gandra da Silva Martins

é professor emérito da Universidade Mackenzie

0416
JORNAL DA TARDE 7.4.96

PÁGINA 2-A